



Disponibilizado no D.E.: 26/03/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
5ª Vara Federal de Maringá

Av. XV de Novembro, 734 - Bairro: Centro - CEP: 87013-230 - Fone: (44)3220-2872 - www.jfpr.jus.br - Email: prmar05@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000033-08.2019.4.04.7010/PR

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: D.S.S. FUNILARIA E PINTURA LTDA

ADVOGADO(A): ADAO MARINHO DE CARVALHO (OAB PR069567)

EXECUTADO: DANIELLE SAFRAIDER SANTOS

ADVOGADO(A): ADAO MARINHO DE CARVALHO (OAB PR069567)

EDITAL Nº 700020114457

O JUÍZO DA 5ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARINGÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que será(ão) leiloado(s), integralmente na modalidade eletrônica, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, na forma seguinte:

1º Leilão: 20 de abril de 2026, pagamento pelo preço mínimo de 100% da (re)avaliação.

2º Leilão: 27 de abril de 2026, pagamento pelo preço mínimo de 50% da (re)avaliação.

Horários: os leilões terão início às 8:00, com encerramento dos lotes a partir das 17:00, um a um, de modo sequencial/escalonado, a cada 2 minutos.

Leiloeiro(a): WERNO KLÖCKNER JÚNIOR (Fones: (44) 3026-8008).

Local do leilão: o(a) leiloeiro(a) está autorizado(a) a receber lances em seu endereço eletrônico www.kleiloes.com.br.

Endereço do Juízo: Avenida XV de Novembro, nº 734, 1º andar, Edifício Nagib Name, Maringá/PR.

Valor do débito: R\$ 34.233,30, atualizado até 03/2026.

Descrição do(s) bem(ns):

Renavam:
0102.517126-5
Município:
CASCATEL
Categoria:
PARTICULAR

Chassi:
9BD578141E7810882
Ano de Fabricação/Modelo:
2014 / 2014
Espécie/Tipo:
CARGA / CAMINHONETE

Placa:
PUI-1745
Combustível:
ALCOOL/GASOLINA
Situação do Veículo:
BLOQUEIO POR ORDEM JUDICIAL - BLOQUEIO RENAJOUD

Marca/Modelo:
FIAT/STRADA WORKING
Cor:
VERMELHA
Restrição à Venda:
NÃO HÁ

5000033-08.2019.4.04.7010

700020114457.V4



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
5ª Vara Federal de Maringá

Valor da avaliação: R\$ 37.500,00.

Depositário(a): MILTON MACHADO DOS SANTOS JÚNIOR.

Endereço da constatação do(s) bem(ns): Rua Lyons Club, nº 299, Maria Luiza, Cascavel/PR.

Outras restrições: constam outras restrições Renajud ativas sobre o(s) veículo(s) acima descrito(s) (evento 120, RENAJUD1):

Placa	PUI1745	Placa Anterior		Ano Fabricação	2014
Chassi	9BD578141E7810882	Marca/Modelo	FIAT/STRADA WORKING	Ano Modelo	2014

Restrições RENAVAM

☐ Não há informações sobre restrições RENAVAM

Restrições RENAJUD Ativas

Dados da Inclusão					
Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIAO	Comarca/Município	CURITIBA		
Órgão Judiciário	NUCLEO DE APOIO JUDICIARIO	Nro do Processo	50083909020224047003		
Juiz Inclusão	JOSE ANTONIO SAVARIS	CPF	670.3XX.XXX-XX		
Usuário Inclusão	ELISIA DE OLIVEIRA LIMA TORTELLI	CPF	014.6XX.XXX-XX		
Restrição	Transferência	Data Inclusão	02/09/2022		
Dados da Inclusão					
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DO PARANA	Comarca/Município	CASCVEL		
Órgão Judiciário	CASCVEL VARA DA FAZENDO PUBLICA	Nro do Processo	00029511420228160021		
Juiz Inclusão	LIANA DE OLIVEIRA	CPF	004.4XX.XXX-XX		
Usuário Inclusão	MARIANA ARABORI	CPF	053.1XX.XXX-XX		
Restrição	Transferência	Data Inclusão	16/03/2023		
Dados da Inclusão					
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DO PARANA	Comarca/Município	CAMPO MOURAO		
Órgão Judiciário	CAMPO MOURAO 1 VARA CIVEL E DA FAZENDA PUBLICA	Nro do Processo	00101004720228160058		
Juiz Inclusão	CEZAR FERRARI	CPF	006.2XX.XXX-XX		
Usuário Inclusão	DEJAIR PALMA	CPF	364.6XX.XXX-XX		
Restrição	Transferência	Data Inclusão	03/04/2023		
Dados da Inclusão					
Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIAO	Comarca/Município	CURITIBA		
Órgão Judiciário	NUCLEO DE APOIO JUDICIARIO	Nro do Processo	50211804320214047003		
Juiz Inclusão	JOSE ANTONIO SAVARIS	CPF	670.3XX.XXX-XX		
Usuário Inclusão	MONIQUE SILVA DO NASCIMENTO	CPF	134.7XX.XXX-XX		
Restrição	Transferência	Data Inclusão	27/04/2023		
Dados da Inclusão					
Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIAO	Comarca/Município	CURITIBA		
Órgão Judiciário	NUCLEO DE APOIO JUDICIARIO	Nro do Processo	50057239720234047003		
Juiz Inclusão	JOSE ANTONIO SAVARIS	CPF	670.3XX.XXX-XX		
Usuário Inclusão	MONIQUE SILVA DO NASCIMENTO	CPF	134.7XX.XXX-XX		



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
5ª Vara Federal de Maringá

Restrição	Transferência	Data Inclusão	04/05/2023
Dados da Inclusão			
Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIAO	Comarca/Município	CURITIBA
Órgão Judiciário	NUCLEO DE APOIO JUDICIARIO	Nro do Processo	50000330820194047010
Juiz Inclusão	LUCIANA DA VEIGA OLIVEIRA	CPF	874.2XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	JOAO JOSE MARTINS JUNIOR	CPF	019.1XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	05/02/2024
Dados da Inclusão			
Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIAO	Comarca/Município	CURITIBA
Órgão Judiciário	NUCLEO DE APOIO JUDICIARIO	Nro do Processo	50108057520244047003
Juiz Inclusão	LUCIANA DA VEIGA OLIVEIRA	CPF	874.2XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	MAURO MACHADO JUNIOR	CPF	041.8XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	29/01/2025
Dados da Inclusão			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DO PARANA	Comarca/Município	CASCATEL
Órgão Judiciário	CASCATEL VARA DA FAZENDO PUBLICA	Nro do Processo	00029511420228160021
Juiz Inclusão	PRISCILA SOARES CROCETTI	CPF	048.1XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	GUILHERME DOS SANTOS BARBIERI	CPF	009.4XX.XXX-XX
Restrição	Circulação	Data Inclusão	26/08/2025

Ações/Recursos pendentes: nada consta no processo em epígrafe.

Observação: mandado de remoção do veículo para o depósito do leiloeiro Werno Klöckner Júnior, situado na Rua João Cera, nº 140, Parque Industrial II, Maringá/PR, em cumprimento pela Central de Mandados (evento 135, MAND1)

Débitos anteriores à arrematação: o(s) bem(ns) será(ão) entregue(s) ao arrematante livre(s) e desembaraçado(s) de débitos, tendo em vista que esses sub-rogam-se sobre o preço da arrematação, observada a ordem de preferência, nos termos do artigo 130 do Código Tributário Nacional. O arrematante arcará, todavia, com os débitos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da arrematação.

Ônus do arrematante: a) custas de arrematação no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da arrematação, sendo o mínimo de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) e o máximo de R\$ 1.915,38 (um mil, novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos); b) preço pago pelo bem, em arrematação à vista, deverá ser imediatamente recolhido em conta de depósito judicial vinculada ao processo, adotando-se "código de operação" 005 (realizados por meio de guia de depósito comum, em conta bancária) ou "código de operação" 635 ou 280 (recolhidos por meio de DJE específico), conforme a legislação aplicável; c) comissão do(a) leiloeiro(a) arbitrada no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação; d) custos relativos à desmontagem, remoção e transporte dos bens arrematados (art. 29 da Resolução 236/2016 do CNJ). Os bens arrematados que se encontrarem em depósito judicial deverão ser retirados do local, impreterivelmente, nos 30 (trinta) dias subsequentes à entrega da Carta de Arrematação. Findo esse prazo, passará a correr por conta do(a) arrematante as despesas de guarda e armazenagem dos bens.

INFORMAÇÕES GERAIS E INTIMAÇÕES: (1) Caso não tenham sido encontrados,
5000033-08.2019.4.04.7010 700020114457.V4



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
5ª Vara Federal de Maringá

ficam intimados, por meio deste edital, todos os possíveis interessados: o(s) executado(s), seus respectivos cônjuges (se casados forem) e/ou na pessoa de seu representante legal, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado. **Todos os interessados que eventualmente não tenham sido, ainda, cientificados do leilão, serão, assim, considerados intimados por meio deste edital;** (2) **Prevalecerá sempre o maior lance;** (3) Os licitantes ficam cientes de que serão observadas as seguintes condições: **a)** todas as pessoas físicas que estiverem na livre administração de seus bens e todas as pessoas jurídicas regularmente constituídas poderão participar do leilão, excetuando-se: (i) os incapazes; (ii) os tutores, os curadores, os testamentários, os administradores ou os liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade; (iii) os mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados; (iv) o Juiz atuante no feito, o membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, o escrivão e demais servidores e auxiliares da Justiça; (v) os servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta; (vi) os leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados e (vii) os advogados de qualquer das partes (artigo 890 do CPC/2015); **b)** a venda será **à vista**, podendo ser depositada **caução de 20%** (vinte por cento) do lance vencedor, em dinheiro, em qualquer dos casos, num prazo de **até 3 (três) dias úteis**, contados da data do leilão. Deverão ser recolhidas, também no mesmo prazo, as **custas processuais de arrematação e a comissão do leiloeiro arbitrada no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação**. O restante do preço à vista deverá ser depositado em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data do leilão. Não pago, nesse prazo, o valor integral do lance, será perdida a caução em favor da parte credora (CPC, art. 897), como indenização pelo retardamento do leilão, que deverá ser refeito. Caberá a(o) leiloeiro(a) controlar a integralização do pagamento. Em caso de inadimplência do(a) arrematante, será desfeita a arrematação (CPC, art. 903, §1º, III), respondendo este, de qualquer modo, por perdas e danos, equivalentes a 20% do valor do lance; **c)** **no caso de pedido de suspensão do leilão por parcelamento ou pagamento do débito exequendo**, no período de 10 (dez) dias úteis que **antecedem o leilão**, a parte executada deverá pagar o equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor do(s) bem(ns), a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro, garantido o mínimo de R\$ 500,00 e máximo de R\$ 10.000,00. **O valor devido a(o) leiloeiro(a) deverá ser necessariamente pago antes da data e horário programados para leilão**, sob pena de ser este realizado (tal pagamento será, assim, **condição** para que não se realize o leilão, e deverá ser feito diretamente a(o) leiloeiro(a), ou por meio de depósito judicial). Havendo suspensão ou cancelamento de leilão, fará jus o(a) leiloeiro(a) apenas aos valores antes referidos, sem cobrança adicional de outras despesas, tais como armazenagem, taxa de remoção de bens ou publicação de editais; **d)** fica assegurado o direito de visitação dos bens pelos interessados nos locais em que se encontrarem antes do início dos leilões; **e)** é atribuição dos licitantes



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
5ª Vara Federal de Maringá

verificar, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica, o estado de conservação, situação de posse e especificações do(s) bem(ns) oferecido(s) no leilão, **haja vista que serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia(art. 18 da Resolução 236/2016 do CNJ)**; **f)** o prazo de 30 (trinta) dias para a transferência do veículo (artigo 233 do Código de Trânsito Brasileiro) somente começará a fluir a partir do momento em que verificada a completa desoneração dos débitos e gravames que eventualmente incidam sobre o veículo até a data da arrematação; **g)** resultando negativo o leilão eletrônico, fica autorizado o(a) leiloeiro(a) a proceder à **venda direta pelo prazo de 02 (dois) anos contados da última avaliação do(s) bem(ns)**, nas mesmas condições constantes do edital e pelo mesmo preço que poderiam ser vendidos em segundo leilão.

E para que chegue o presente EDITAL ao conhecimento do(s) executado(s) e de terceiros interessados e não possam, no futuro, alegar ignorância, será publicado na forma da lei. Expedido e conferido por Cristiane Regina de Souza, Analista Judiciária.

Documento eletrônico assinado por **SOCRATES HOPKA HERRERIAS, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://verificar.trf4.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **700020114457v4** e do código CRC **955809b5**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): SOCRATES HOPKA HERRERIAS
Data e Hora: 25/03/2026, às 14:32:35

5000033-08.2019.4.04.7010

700020114457.V4